

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Dos Srs. DR. LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JR. e CARMEM ZANOTTO)

Dispõe sobre a proibição de exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia de Coronavírus no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a exportação de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia de Coronavírus no Brasil, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Parágrafo único. Sem prejuízo da inclusão de outros produtos, são produtos proibidos de acordo com o *caput* deste artigo os equipamentos de proteção individual de uso na área de saúde, como ventilador pulmonar mecânico e circuitos, luva látex, luva nitrílica, avental impermeável, óculos de proteção, gorro, máscaras cirúrgicas, protetor facial, camas hospitalares e monitores multiparâmetro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a situação de pandemia causada pela disseminação do Coronavírus, que atingiu a sociedade brasileira, foi determinada, pelo Poder Executivo, a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

O Congresso Nacional deve se posicionar também para atuar junto à população brasileira e proibir as exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia de Coronavírus no Brasil.

Diante dessa necessidade, acreditamos que é imprescindível proibir exportações de equipamentos de proteção individual de uso na área de saúde, como ventilador pulmonar mecânico e circuitos, luva látex, luva nitrílica, avental impermeável, óculos de proteção, gorro, máscaras cirúrgicas, protetor facial, camas hospitalares e monitores multiparâmetro.

Solicitamos o apoio dos nobres pares e da sociedade brasileira para aprovar esta importante iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputados DR. LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JR. e CARMEM ZANOTTO